

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A

E A

A **Universidade de Coimbra**, pessoa coletiva n.º , com sede , aqui representada pelo (nome do Diretor) da (nome da UO), no uso da competência delegada pelo despacho n.º , de , e

A **(nome da entidade de acolhimento)**, pessoa coletiva n.º , com sede , aqui representada por ;

Estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração visa proporcionar aos estudantes da Universidade de Coimbra (UC) uma aproximação à vida ativa, através da realização de estágios.

Cláusula 2ª

(Estágios)

1. A (nome da entidade de acolhimento) compromete-se a aceitar estudantes da Universidade de Coimbra.
2. Cada Estágio é objeto de um “Acordo de Estágio”, que fixa os direitos e deveres das partes envolvidas e contrapartidas inerentes.

3. O Estágio tem como objetivo desenvolver um conjunto de competências e familiarizar o estudante com a realidade do ambiente de trabalho, através da sua participação em diversas atividades desenvolvidas por esta, de acordo com o plano de trabalhos que vier a ser estabelecido no Acordo de Estágio.
4. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, por parte do estagiário, pode, em qualquer altura, dar por terminado o estágio, comunicando esse facto à Universidade de Coimbra.

Cláusula 3.^a
(Obrigações da Universidade de Coimbra)

No âmbito do presente Protocolo, a Universidade de Coimbra compromete-se a:

- a) Apresentar, anualmente, as candidaturas ao estágio;
- b) Selecionar os estudantes interessados em realizar estágio;
- c) Nomear orientadores/tutores responsáveis, aos quais compete orientar científico-pedagógicamente os estagiários de acordo com o que ficar expresso no acordo de estágio;
- d) [REDACTED]

Cláusula 4.^a
(Obrigações da (nome da entidade acolhedora))

No âmbito do presente Protocolo, a (nome da entidade acolhedora) compromete-se a:

- a) Definir o número de vagas de estágio e o perfil de estagiário a acolher;
- b) Nomear orientadores/tutores responsáveis, aos quais compete assegurar o acolhimento, integração e orientação dos estagiários no local de estágio;
- c) Definir as tarefas a realizar pelos estagiários de acordo com o plano de trabalhos definido para o estágio;
- d) Fornecer informação relativa ao desempenho dos estagiários;

Helena Rolas 6/3/15 17:28

Comment [1]: Deverá ser colocado um "." Caso a cláusula seguinte não se aplique

Helena Rolas 6/3/15 17:30

Comment [2]: Apagar caso não aplicável.

Cláusula 5.^a
(Seguro escolar)

Durante o período do estágio, o estagiário encontra-se abrangido pelo seguro escolar, a assegurar pela Universidade de Coimbra.

Cláusula 6.^a
(Encargos)

Os estágios a realizar no âmbito do presente Protocolo não pressupõem quaisquer encargos para a entidade acolhedora.

Cláusula 7.^a
(Duração e Denúncia)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

Coimbra, **11 de Setembro** 2015

Universidade de Coimbra

Entidade Acolhedora

(Diretor UO)

(Presidente Entidade Acolhedora)